

Cap. 146

N.º 3

Pará, 1882

Juízo do 1.º Distrito

Escrição,

J. Sarmiento.

Autos Civeis de *inclusão eleitoral*
instituto eleitoral

Requerente

João Baptista da Silva e Sousa

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos oitenta e *dois* ao *der* *ar* *do* dias do mez de
Setembro nesta cidade de Belem do Pará em meu Car-
torio autcei a petição e *documentos* ao diante se seguem, do que faço esta
autuação e dou fé. Eu *Juvenio Tavares Sar-*
miento Silva, Escrição, escrevi

[Handwritten signature]

Ill.^o Sem. D.^o Juiz de Direito do 1.^o Districto
criminal da Comarca da Capital.

João Baptista da Silva e Torres, cidadão bra-
sileiro no gozo de seus direitos políticos, filho le-
gitimo de Theodorio da Silva e Torres já falleci-
do, e D. Joaquina Maria Pedigão e Torres, com
vinte e sete annos de idade, solteiro, morador
a travessa do Carmo Contiguo ao Seminario,
quarteirão decimo quinto, do 1.^o Districto de
paiz da parochia da Sé Comarca da Capital,
Empregado publico, sabendo ler e escrever, e achando
se nas Condicoes de ser alistado na forma da
Lei n.^o 3029 de 9 de Janeiro do anno pasado,
Como prova Com os documentos juntos, vem rogar
a V.^{sa} se digne mandal-o incluir na lista dos
leitores da mencionada parochia de paiz. //

Nestes termos, //

et. conclusos. Belém, 18 de
Sept 1882.

Procurador E. R. M.^{ce}

Belém do Pará, em 18 de Setembro de 1882.

João Baptista da Silva e Torres

Recebeo verificado a letra e assignatura
Supra. O dia 18 de Setembro de 1882

Procurador

Recebeo

Antonio Simoes Filho Curador

Ex^{mo} Sr. Inspector da Thesouraria
de Fazenda

Certifico que Sr. Thesouraria de Fazenda
de Car. 11 de 1882

João Baptista da Silva Neves, pu-
ra effectos de ser alistado elector,
precisa que V^o Sr. mande certi-
ficar se o Supp^o exerce o lugar
de Amanuense da Secretaria do
Arsenal de Marinha, qual or-
denado que percebi e se por esse
emprego tem direito a proventos
civ.

Nestes termos

E. P. M^o

Puro 9 de Setembro de 1882.

João Baptista da S. e Neves

Certifico, em cumprimento do
despacho supra, que o Supplican-
te exerce o lugar de Amanuense
da Secretaria do Arsenal de Mari-
nha, vence annualmente novem-
tos mil reis - 900000 - e tem direito
a aposentação. E para constar, eu,
Marcos Paulo de Maccis, segundo
escriptuario da Thesouraria de

21

Contadaria da ...
em quatorze de Setembro de
mil oitocentos e ...
dous - Conforme ...

Seviudo de ...
João Maria ...

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

...
...

João Baptista de ...
Janeiro de Setembro de 1883

...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

Mm.º Sem Inspector do Arsenal de
Marinha.

Como requer. Imp. do Arsenal de
Marinha do Rio, 12 de Setembro
de 1882
Faria

João Baptista da Silva e Neves, Amannense da Secretaria da Inspeccão deste Arsenal, precisa para fins electoraes, que V. Sa. se digne mandar Certificar desde quando exerce o referido Cargo, e bem assim se acoutar do anno de 1874, já era ou não o supplicante Empregado deste Estabelecimento.

Nestes termos,

E. R. M. ^{ce}

Pará 12 de Setembro de 1882
João Baptista da Silva e Neves

Certifico, em virtude do despacho acima referido, que o supplicante serve, desde tres de Junho de mil oitocentos e oitenta e um, e cargo de amanuense effectivo da Secretaria da Inspeccão deste Arsenal. Outrossim, que servio no mesmo Arsenal, desde mil oitocentos e oitenta e quatro até o presente de mil oitocentos e oitenta, diversos cargos de

numeração efectiva e interna.

Que

feita e verdade.

Secretaria da Imprensa do
Arsenal de Guerra e Pólvora, 12
de Setembro de 1852.

Constantino,

Antonio José de Lacerda

5

Mm^o Exm^o Monsenhor Vigário Geral
do Bispoado.

S. Paulo 13 de Fev^o de 1882.

Castelão

João Baptista da Silva e Vas, filho legítimo
de Theodorio da Silva e Vas, já fallecido, e
D. Joaquina e Maria Perdigão e Vas, precisa
para fins eleitoraes, que V. Exc.^a Reverendissima
the munde passar por autêntico o termo de
seu baptismo o qual teve lugar na paró-
quia da Sé no anno de 1855 por ser mais
ou menos, sendo seus padrinhos o Major
Joaquim Victorino de Souza Cabral, e
madrinha D. Maria Luiza Bandeira
Cabral.

Nestes termos,

E. R. e M.^o

Por 12 de Setembro de 1882.

João Baptista da S. e Vas.

Certifico que reverendo o Livro vigésimo ter-
ceiro de termino de baptisados da
Freguesia de S. Nella folha em
esta e seis versos encontram-se o
termo seguinte: — a) No dia 12 de
de Março do anno de mil oitocentos

oitos centos e noventa e cinco, neste
Igreja de S. Baptista solemnemente
Igreja de S. Antonio ao innocente João
Baptista nasceu no dia vinte de
Maio deste anno filho legitimo de
Theodorico do Sobr. Netepe de Dona
Maria d. q. Joaquina Maria Rodrigas
Netes. Neto pela parte paterna do
Tenente Coronel e Tutor do Sobr.
Netes e Dona Anna Paula de Lima,
já fallecidos; e pela parte materna
do Major Marcetino Herculario
Rodrigas e Dona Thomazia Maria d. A.
gerada Rodrigas, já fallecidos. Foram ba-
ptizados o Major Joaquim Victorino
de Souza Cabral e Dona Maria
Luiza e Noronha Bandeira Cabral.
Tambem consta foy este termo que assi-
gnat. O Cur. Collad. Manoel Rodri-
gues Bicho. — E nada mais se con-
tinha em o dito termo que bem e fielmen-
te foy transcrever de proprio original
al qual me reporto e em foy do que
me assigno. Deu o amanuense fal-
sario Maria Antunes de Magalhães,
que escrevi. Secretario do Bispo
do Rio de Janeiro, aos 15 de Setembro de
Mil oitocentos e noventa e dois, 1892. —

O Secretario do Bispo do
Rio de Janeiro
Luiz de Souza e Silva

Mr. Sem Subdelegado do 1.º Districto da Comarca da Capital.

João Baptista da Silva Neves, cidadão brasileiro, que se digna attestar ao supplicante é domiciliario nesta capital, e se é residente ao largo do Carmo a mais de annos, com seu numero Contigua ao Seminario.

e Nestes termos, espera

R. M. ^{cc}

Belém do Pará, em 16 de Setembro de 1882
João Baptista da Silva Neves

Attesto que o supp^{te} João Baptista da Silva Neves, pessoa de nome bem conhecido é residente a muitos annos neste districto, onde namo e mora a annos a travessa do Carmo com seu N.º quarteiras N.º 15 contigua a Seminario e vive de economia propria.

Referido é verdade.

Belém do Pará 16 de Setembro de 1882

Subdelegado.

Francisco de Affonso Ribeiro

Conclusão

Em virtude do que se resolveu de
Setembro de mil novecentos e
oitenta e oito, n.º da cidade de
de Belém do Pará, em nome
Cartório faz este certidão em
virtude do D.º do J.º de
destruição do D.º de
de Belém do Pará, em nome
de quem faz este termo. Com
firmos e assinaturas
de Belém, Gerência, o de

Conclusão

1
Fundo a cidadão João Bap-
tista da Silva e Silva, pro-
vado, para ser alistado
eleitor, os recenseitos legais
com os documentos ³ e ⁶, man-
do que seja o mesmo in-
cluído no alistamento
eleitoral da Paróquia de S.
Lenhor de Grace da Sé, pri-
meiro distrito de par. de
to Capital, 9.º quartel
14.º quartel. Publicação
Belém, 22 de Setembro 1882.
João de Azevedo

Publicação - em fim atual n.º da data